



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 37-A, DE 2011, DO SR. LOURIVAL MENDES, QUE "ACRESCENTA O § 10 AO ART. 144 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL PARA DEFINIR A COMPETÊNCIA PARA A INVESTIGAÇÃO CRIMINAL PELAS POLÍCIAS FEDERAL E CIVIS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL"

REQUERIMENTO Nº DE 2012

Requer a realização de Audiência Pública com a finalidade de debater a PEC n. 37/2011, que trata sobre a “competência para a investigação criminal pelas polícias federal e civis dos Estados e do Distrito Federal”.

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Ex^a, com base no que dispõe o Regimento Interno desta Casa, nos termos do art. 24, inciso XIV, combinado com os art. 255 e 256, ouvido o Plenário desta Comissão, seja realizada Audiência Pública para debater a PEC 37 de 2011, com as presenças de representantes das Embaixadas da França, da Alemanha e de Portugal para que apresentem o sistema de investigação criminal nestes países.

JUSTIFICAÇÃO

A Presente proposta tem como finalidade ouvir outras experiências de investigação criminal no mundo, visando o aperfeiçoamento desse instituto no Brasil.

Face o interesse da matéria por todos os membros desta Comissão Especial, solicito a V.Exa., com o apoio dos nobres pares a aprovação do requerimento.

Sala das Sessões, em de maio de 2012.

Dep. Alessandro Molon - PT/RJ